

# Prefeitura Municipal de Terra Nova

Decreto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**  
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.  
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000  
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

**DECRETO Nº 19/2021, DE 14 DE ABRIL DE 2021**

**“Dispõe sobre a adequação da margem percentual para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como com fundamento no quanto disposto pela Constituição Federal, e,

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.131, de 30 de março de 2021, que dispõe sobre o acréscimo de 5% (cinco por cento) ao percentual máximo para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento até 31 de dezembro de 2021, e altera a Lei nº 8.213 de 24 de julho de 1991;

**CONSIDERANDO** que o Município de Terra Nova/BA visa conferir melhores condições aos servidores/empregados municipais que necessitem de aporte financeiro;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação da margem percentual para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica autorizada a concessão e a manutenção do percentual de 35% (trinta e cinco por cento) da margem percentual para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento em consonância ao artigo 1º, inciso II da Lei Federal nº 14.131, de 30 de março de 2021.

**Parágrafo único.** O percentual máximo total fica estabelecido em 40% (quarenta por cento), sendo 5% (cinco por cento) destinados exclusivamente para amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito, ou utilização com finalidade de saque

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**  
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.  
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000  
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

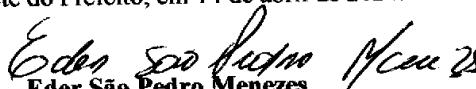
por meio do cartão de crédito, nos termos da Lei Federal nº 14.131, de 30 de março de 2021.

**Art. 2º.** Os parâmetros de margem consignável estabelecidos no caput do artigo 1º deste Decreto ficam mantidos após a data de 31/12/2021 para fins de contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento.

**Art. 3.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, em 14 de abril de 2021.

  
Eder São Pedro Menezes  
Prefeito Municipal